



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Cabral de Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.864 OE.: PC/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.457.432/0001-07, com sede na Rod Divinésia/Ubá, nº 301, Apto 101, Centro- Divinésia/MG, CEP.; 36.546-000, neste ato representado pelo Sr. Rafael Pedro Justino, inscrito no CPF sob o nº 079.711.826-86e Carteira de Identidade nº M 159.58916 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Vereador Oswaldo de Moura Esteves, nº 55, Bairro Peluso- Ubá/MG, CEP.; 36.507-026, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de consultoria Técnica para acompanhamento e gestão da área de proteção ambiental- APA- Brás Pires, no decorrer do ano de 2019.

O serviço será prestado presencialmente pelo CONTRATADO, uma vez por semana, na sede do Município, com jornada de 08 (oito) horas. Nos demais dias o serviço de consultoria será prestado via contato telefônico, e-mail, correspondência escrita ou quaisquer outros meios que entendam as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Receberá o **CONTRATADO** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de honorário/remuneração, a importância integral de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

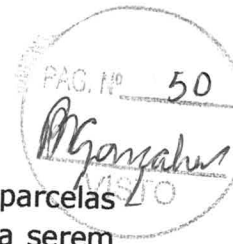


MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br



O valor total do contrato será quitado pelo CONTRATANTE em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), a serem pagas até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 30 de novembro de 2019, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 30% (trinta por cento) do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Administrativo nº 25/2019**, Dispensa de Licitação nº **11/2019**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

08.01.01.18.541.0052.2118- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabrasi@braspres@yahoo.com.br

PAG. Nº 53
Visto

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 22 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - Contratante
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal



DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE- Contratada
Rafael Pedro Justino- Representante

Testemunhas:

Nome: *Correia*

CPF: *113.553.176-34*

Nome: *W. Pereira*

CPF: *127.990.896-31*